

nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10297512, com domicílio na Praceta Quinta da Vinha da Casa Nova, 7, 2.º-D, Aldeia de Paio Pires, Casal do Marco, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 19 de Janeiro de 2002, por despacho de 27 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elisabete da Costa Xavier*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 2710/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete da Costa Xavier, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/02.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge dos Santos D'almeida, filho de António Manuel Gonçalves d'Almeida e de Maria dos Anjos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9904601, com domicílio no Largo Conde Otolline, 15, rés-do-chão, direito, São Domingos de Benfica, 1500 Lisboa, o qual se encontra acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 12 de Outubro de 2001, um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2001, por despacho de 28 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Elisabete da Costa Xavier*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2711/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1020/98.9TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Maria Palma Ferreira, filha de José Raul Ferreira e de Hermínia Maria Eugénia Palma Ferreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10010068, com domicílio na Avenida de Ceuta Sul, lote 1, 3.º-E, Alcântara, Lisboa, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 2712/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1125/00.8GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Ferreira Saturnino, filho de António Jorge e de Júlia Ferreira, natural de Portugal, Funchal, Santa Luzia, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10938385 e da identificação fiscal n.º 214021513, com domicílio na Rua Angelino Vidal, 31 B, Atibá, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2000, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2713/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 519/96.6TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima da Costa Ribeiro, filha de João Mendes Ribeiro e de Maria Moreira da Costa, natural de Avanca, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11196163, com domicílio na Rua Ribeiro Quendera, Cci 4412, Lagoa do Calvo, Poceirão, 2965-271 Palmela, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

Aviso de contumácia n.º 2714/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 369/02.2GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Davide Ricardo Mendes Teles, filho de António Teles Carvalho e de Idalina Mendes Leal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12194574, com domicílio no Bairro Novo de Alcoitão, lote 38, 3.º, direito, Alcoitão, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Maio de 2002, do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2002, por despacho de 15 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2715/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2453/02.3TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Kimona Miguel Jorge, filho de Kimona Jorge e de Madalena Juliana, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Outubro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua Trindade Coelho, 3, 2.º, esquerdo, Buraca, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2000, um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2000, por despacho de 7 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

4 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 2716/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1774/98.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho Espada Olivares, filho de Júlio Casimiro Gomes Espada Olivares e de Maria Albertina Silva Neves de C. E. Olivares, natural de Belas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1973, casado,

titular do bilhete de identidade n.º 10146917, com domicílio na Rua Ilha de São Jorge, 198, 1.º A, Sasseiros, 2775-801 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 1998, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 2717/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 461/97.3GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Sãozinho Tavares Moreira, filho de Luís da Silva Pereira Moreira e de Armada Soares Tavares, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16139259, com domicílio no Bairro das Marianas, 76, C, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Isabel Guerreiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2718/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 937/02.2PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Pryadka, filho de Pryadka Ludmila e de Pryadka Vasilea, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Março de 1977, com domicílio na Rua de Angola, Vivenda Fernando Costa, Amoreira, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2719/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1465/01.9PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Alexandre Lima Moniz, filho de Fernando Jorge Moniz e de Maria Helena Lima, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido

em 26 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12386851, com domicílio no Bairro da Boavista, Rua 9 de Abril, 8, Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2720/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1577/00.6PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Bruno da Silva, filho de Guilherme Monteiro da Silva e de Ercília Bruno, natural de Cascais, Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11431097, com domicílio na Rua do Mercado de Cascais, Bar do Senhor Joaquim, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2721/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/00.2GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre Baldeiras Tavares, filho de Carlos Alberto Ferreira Tavares e de Júlia Maria Pires Baldeiras Tavares, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12037999, com domicílio na Avenida das Acácias, 21, 1.º, Jardins da Parede, 2775-342 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

1.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 2722/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2125/03.1PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge António Dias Duarte Nery, filho de Alberto Ferreira Soares e de Tereza Maria Dias Duarte Ferreira Soares, natural de Bombarral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11985274, com domicílio na Rua Andrade, 38, Vila Tavares, bloco 2, 3.º, direito, 1150-016 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referencia ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, todos do Código da Estrada, praticado em 1 de Outubro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará